

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Orça a receita fixa a Despesa para o exercício de 1976.

Lei nº. 656.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - A receita do Município de Cachoeira para o exercício de 1976, é orçada na importância do Cr\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação

Receitas Correntes

Receita Tributária	152.200,00
Receita Patrimonial	58.000,00
Receita Industrial	70.000,00
Transferências Correntes	1.006.330,00
Receitas Diversas	85.000,00
	<u>1.371.530,00</u>

Receitas do Capital

Operações de Crédito	400.000,00
Alimentação de Bens Móveis e Imóveis	9.900,00
Transferências de Capital	268.570,00
	<u>678.470,00</u>
	2.050.000,00

Art. 2º. - A despesa do Município de Cachoeira de Minas para o exercício de 1976, fixada na importância de Cr\$ 82.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com seguinte discriminação, pelas seguintes funções

Legislativa	40.500,00
Administração e Planejamento	808.306,50
Educação e Cultura	307.416,00
Energia e Recursos Naturais	50.643,70
Habilitação e Urbanismo	157.060,00
Indústria, Comércio e serviços	60.000,00
Saúde e Saneamento	96.740,00
Assistência e Providência	136.747,00
Transporte	392.586,60
	<hr/>
	2.050.000,00

Art. 3º. - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de Crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a Dotações do orçamento corrente, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento), do total da receita prevista.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de crédito adicionais.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei vigor em 1º. de Janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, em 20 de novembro de 1975.

Bernadete Almeida Morais
Secretária

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal